

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2015

O Município de Tubarão/SC, situada à Rua Felipe Schmidt, nº 108, Centro, informa que encontra-se aberta **licitação na modalidade pregão**, do tipo menor preço por item, com a finalidade de selecionar proposta (s) objetivando a **aquisição de Trator Agrícola, Arado reversível, Grade Hidráulica, Arado Subsolador, Roçadeira Central, Plaina agrícola traseira, Enfardadeira, Colhedora de forragens, Braço valetador e Distribuidor de calcário, fertilizante e composto orgânico, destinado a Patrulha Mecanizada, por meio de Convênio entre o Ministério da Agricultura – MAPA e o Município de Tubarão**, cujas especificações e quantidades detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 2.450/07 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- **Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação:**
 - **das 13:00 do dia 02/12/2015 às 14:30 do dia 14/12/2015;**
- **Limite para impugnação ao edital:**
 - **19:00 do dia 10/12/2015;**
- **Início da Sessão Pública do pregão:**
 - **15:00 do dia 14/12/2015.**

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

As dúvidas pertinentes a presente licitação poderão ser esclarecidas pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, nos seguintes endereços:

- Telefone: (048) 3621-9000/78
- E-mail: licitacao@tubarao.sc.gov.br
- Endereço: Rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, Tubarão-SC

I – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação a seleção de proposta objetivando a **aquisição de Trator Agrícola, Arado reversível, Grade Hidráulica, Arado Subsolador, Roçadeira Central, Plaina agrícola traseira, Enfardadeira, Colhedora de forragens, Braço valetador e Distribuidor de calcário, fertilizante e composto orgânico, destinado a Patrulha Mecanizada, por meio de Convênio entre o Ministério da Agricultura – MAPA e o Município de Tubarão**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – A despesa para a aquisição do objeto licitado correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

31.01.2.013.4.4.90.52.40.0783(147) – Promoção do Desenvolvimento Rural.

31.01.2.013.4.4.90.52.40.0200(65) - Promoção do Desenvolvimento Rural.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste edital e seus anexos;

3.2 É vedada a participação de:

- a) empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Tubarão-SC;
- c) empresas em processo de falência declarada, concordada ou recuperação judicial, ou em regime de consórcio.

IV – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Departamento de Licitações do Município de Tubarão, situado na Rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, Tubarão-SC.

4.2 Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.

4.3 Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

V - DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

Município de Tubarão/SC

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Pregão Presencial nº **68/2015**

Objeto: Aquisição de Trator Agrícola, Arado reversível, Grade Hidráulica, Arado Subsolador, Roçadeira Central, Plana agrícola traseira, Enfardadeira, Colhedora de forragens, Braço valetador e Distribuidor de calcário, fertilizante e composto orgânico, destinado a Patrulha Mecanizada, por meio de Convênio entre o Ministério da Agricultura – MAPA e o Município de Tubarão.

5.2 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal;
- b) número do Pregão;
- c) para cada item que o licitante vier a participar, a descrição do objeto ofertado, em conformidade com o Anexo I, contendo a marca do produto cotado, o preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- d) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.4 QUANTO À APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

a) Para o ITEM 1 – TRATOR AGRÍCOLA, a proponente deverá apresentar Declaração ou Atestado expedido pelo fabricante do equipamento ofertado, comprovando que a proponente é distribuidor autorizado para todos os serviços de Pós-vendas, Fornecimento de Peças Genuínas, Manutenções em Garantia e Revisões;

b) Para os ITENS 2 a 10, as proponentes deverão apresentar Declaração ou Atestado comprovando serem distribuidores autorizados e endereço para prestação dos serviços e assistência técnica dos equipamentos no estado de Santa Catarina (Exigência para todos os proponentes item 2 a 10);

c) Deverá os proponentes apresentarem 02 (dois) atestados de capacidade técnica expedidos por empresa de direito público ou privado que identifique o proponente com o fornecimento e assistência técnica adequada para o ITEM 1 – TRATOR AGRÍCOLA;

d) A proponente deverá apresentar declaração do fabricante para todos os itens, Declarando Garantia de Fornecimento de Peças e Serviços do objeto licitado pelo período mínimo de 5 anos;

e) Os valores ora licitados estão inclusos todos os valores com frete, impostos, taxas, tributos e demais despesas diretas, indiretas e intrínsecas do fornecimento dos equipamentos e prestação dos serviços contemplados neste certame;

f) Prazo máximo de entrega será de 30 dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento emitida pelo CONTRATANTE.

VI – DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – Habilitação

Município de Tubarão/SC

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Pregão Presencial nº **68/2015**

Objeto: Aquisição de Trator Agrícola, Arado reversível, Grade Hidráulica, Arado Subsolador, Roçadeira Central, Plaina agrícola traseira, Enfardadeira, Colhedora de forragens, Braço valetador e Distribuidor de calcário, fertilizante e composto orgânico, destinado a Patrulha Mecanizada, por meio de Convênio entre o Ministério da Agricultura – MAPA e o Município de Tubarão.

6.2 Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.3 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 60 (sessenta)** dias contados a partir da data de emissão, exceto àqueles previstos em lei, os documentos quanto a habilitação jurídica e a emissão do CNPJ que poderá ser verificada sua situação regular conforme item 6.6, “a”.

6.4 O envelope deverá conter os seguintes documentos:

6.5 Quanto à qualificação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.6 Quanto à regularidade fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação regular perante a SRF – Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa licitante, na forma da lei;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.7 Outras exigências quanto à habilitação:

a) Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante no anexo III).

VII – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

CRENCIAMENTO:

7.2 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como contrato social em cópia autenticada para fins de identificação do (s) representante (s) legal (is) da empresa. **Juntamente com o credenciamento, deverá ser apresentada, ainda, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no anexo II.**

7.3 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**), fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, com validade de **60 (sessenta)** dias contados a partir da data de emissão.

7.4 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, ou por meio de contrato social ou documento equivalente, nos casos de credenciamento do próprio sócio administrador ou empresário individual.

7.5 Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso. **Todavia, deverá ser apresentada a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo constante no anexo II), fora dos envelopes nº 01 e 02.**

7.6 Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso, exceto nos casos de necessidade de suspensão da sessão pública.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

7.7 Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no Anexo II, juntamente com o credenciamento ou conforme o disposto no item 7.5. É facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente.

7.8 As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 7.7, desde que, cumprido o disposto no item 7.3 deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

Análise preliminar de aceitabilidade das propostas:

7.9 O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexecutável, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

Seleção das propostas para a etapa de lances:

7.10 O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

7.11 Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

7.12 Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

Etapa de lances orais:

7.13 Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.14 Os lances deverão ser formulados por preço unitário por unidade de cada item, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

7.15 Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

7.16 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

7.17 Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.18 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.18.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.18.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.18.2 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.18.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.18.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.3. Para as situações previstas no item 7.18 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.19 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

7.20 Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

Habilitação:

7.21 O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

7.22 Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

7.23 Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

7.24 A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.24.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

7.24.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.24.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Recurso:

7.25 Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

7.26 Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

7.27 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.28 O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Departamento de Licitações do Município, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.29 Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

VIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

8.2 No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

8.3 A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4 O Município de Tubarão, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomarà a Sessão Pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

IX – DO CONTRATO

9.1 O Município de Tubarão disporá do prazo de 30 (trinta) dias para convocar o licitante vencedor a assinar o contrato, contados a partir da data da apresentação da proposta vencedora.

9.2 O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

9.3 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

9.4 As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta do Contrato constante do Anexo III deste Edital.

9.5 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

X – DA ENTREGA E PAGAMENTO

10.1 A Contratada disporá do prazo de até 30 (trinta) dias para entregar o objeto, contados a partir do recebimento pela empresa da Ordem de Compra.

10.2 A entrega do objeto deste edital será feita à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

10.3 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Contratada no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

10.4 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal e entrega dos materiais, a qual deverá ser entregue na Secretaria de Desenvolvimento Econômico para conferência e certificação.

XI – DAS PENALIDADES

11.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das seguintes multas:

a) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

11.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município.

11.3 Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

12.2 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

12.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.4 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

12.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.6 No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

12.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Tubarão, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.8 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações pelo telefone: (048) 3621-9078, nos dias úteis, em horário comercial.

12.9 Faz parte deste Edital:

- a) Anexo I - Especificação do objeto
- b) Anexo II - Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação
- c) Anexo III – Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo);
- c) Anexo IV - Minuta de Contrato

Tubarão-SC, 01/12/2015

João Olávio Falchetti
Prefeito

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANTIDADE E/ UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3 Unidades	<p>Trator Agrícola Especificação detalhada: Tratores agrícolas novos de fábrica (zero-quilômetro), ano e modelo no mínimo 2015, de fabricação nacional, motor a Diesel, 04 (quatro) cilindros, potência mínima de 75 CV, tração 4X4, com pneus dianteiros 12,4 x 24 R1 e traseiros 18,4 x 30 R1, tomada de força independente com acionamento mecânico, sistema hidráulico com levante de três pontos, categoria II, capacidade mínima de levante de 2.500 kgf, controle remoto independente com no mínimo 02 (duas) vias (duplo), tanque de combustível com capacidade mínima de 95 litros original de fábrica, direção tipo hidrostática, freios a disco em banho de óleo com acionamento hidráulico auto ajustável, transmissão mecânica lateral com no mínimo de 12 (doze) velocidades a frente e 4 (quatro) velocidades a ré com redutor, pesos dianteiros, capota com estrutura contra capotamento tipo ROPS, atendendo a ABNT NBR NM ISO 3471, teto em chapa com amortecedores antirruído pintado na cor do trator, caixa de ferramentas, contendo chaves de roda, macaco hidráulico com capacidade mínima para 04 toneladas, com garantia e revisão grátis de no mínimo 01 (um) ano a começar na data de entrega do equipamento e a assistência técnica deverá ser homologada pelo fabricante no Estado de Santa Catarina. Para a manutenção e reposição de peças deverá ter um prazo máximo de até 03 (três) dias. O transporte dos tratores até a sede do município deverá ficar por conta do fabricante.</p>	R\$ 108.660,00	R\$ 325.980,00
2	2 Unidades	<p>Arado reversível Novo de fábrica, com acionamento por comando hidráulico, acoplado ao terceiro ponto do trator, com 03 (três) discos de 28" (vinte e oito) polegadas cada, largura mínima de corte de 900 mm, profundidade de trabalho mínima de 250 mm, contendo roda guia e limpador de discos, com cubo de disco de rolamento cônico a graxa e engate hidráulico com garantia e revisão grátis de no mínimo um ano, assistência técnica homologada pelo fabricante no Estado de Santa Catarina. O transporte até a sede do município deverá ficar por conta do fabricante. <i>Deve ser compatível com o Item 1 – Trator Agrícola. As adaptações, se necessárias, são de responsabilidade do fornecedor do implemento.</i></p>	R\$ 9.500,00	R\$ 19.000,00

3	2 Unidades	<p>Grade Hidráulica Nova de fábrica, com acoplamento no terceiro ponto do trator, com 28 (vinte e oito) discos de 18" (dezoito polegadas) cada, recortados e lisos, contendo limpadores de discos, espaçamento mínimo entre discos de 180 mm, com largura mínima de trabalho de 2600 mm, profundidade de trabalho que varie de 50 a 150 mm, chassi reforçado e eixo com diâmetro mínimo de 1" (uma polegada), mancal de atrito, com garantia e revisão grátis de no mínimo um ano, assistência técnica homologada pelo fabricante no Estado de Santa Catarina. O transporte até a sede do município deverá ficar por conta do fabricante. <i>Deve ser compatível com o Item 1 – Trator Agrícola. As adaptações, se necessárias, são de responsabilidade do fornecedor do implemento.</i></p>	R\$ 6.600,00	R\$ 13.200,00
4	1 Unidade	<p>Arado Subsolador Acionamento hidráulico, novo de fábrica, com sistema de engate hidráulico de no mínimo de 03 (três) pontos, com mínimo de 05 (cinco) hastes, contendo sistema de desarme automático das hastes (pino de segurança); contendo rodas reguladoras de profundidade; profundidade mínima de trabalho de 400 mm, largura mínima de trabalho de 2000 mm, peso mínimo aproximado de 500 kg, com garantia e revisão grátis de no mínimo um ano, assistência técnica homologada pelo fabricante no Estado de Santa Catarina. O transporte até a sede do município deverá ficar por conta do fabricante. <i>Deve ser compatível com o Item 1 – Trator Agrícola. As adaptações, se necessárias, são de responsabilidade do fornecedor do implemento.</i></p>	R\$ 3.560,00	R\$ 3.560,00
5	1 Unidade	<p>Roçadeira Central Nova de fábrica, tendo caixa de transmissão e suporte das facas extradimensionados, proporcionando ao conjunto perfeita rigidez e longa vida, com acoplamento no terceiro ponto do trator, de transmissão direta, eixo com embreagem de segurança, com no mínimo 1,80 m de largura de corte e de 2,5 a 20 cm de altura de corte; rodas de apoio, com garantia e revisão grátis de no mínimo um ano, assistência técnica homologada pelo fabricante no Estado de Santa Catarina. O transporte até a sede do município deverá ficar por conta do fabricante. <i>Deve ser compatível com o Item 1 – Trator Agrícola. As adaptações, se necessárias, são de responsabilidade do fornecedor do implemento.</i></p>	R\$ 6.835,00	R\$ 6.835,00
6	1 Unidade	<p>Plaina agrícola traseira Reversível, nova de fábrica, com largura mínima da lâmina de 2300 mm, altura mínima da lâmina de 440 mm, engate hidráulico, com garantia e revisão grátis de no mínimo um</p>	R\$ 3.606,00	R\$ 3.606,00

		<p>ano, assistência técnica homologada pelo fabricante no Estado de Santa Catarina O transporte até a sede do município deverá ficar por conta do fabricante.</p> <p><i>Deve ser compatível com o Item 1 – Trator Agrícola. As adaptações, se necessárias, são de responsabilidade do fornecedor do implemento.</i></p>		
7	1 Unidade	<p>Enfardadeira Fabricação nacional, nova de fábrica de fardos retangulares com altura mínima de 30 cm e largura mínima de 40 cm, com comprimentos entre 0,50 a 1,00 m de recolhimento lateral com no mínimo 1,5 metro de largura, com no mínimo dois nosadores automáticos, que operam com fio de sisal ou sintético, equipada com cardan e rodado com capacidade de produção mínima de 400 fardos hora e elevador para descarga na carreta; com garantia e revisão grátis de no mínimo um ano, assistência técnica homologada pelo fabricante no Estado de Santa Catarina. O transporte até a sede do município deverá ficar por conta do fabricante.</p> <p><i>Deve ser compatível com o Item 1 – Trator Agrícola. As adaptações, se necessárias, são de responsabilidade do fornecedor do implemento.</i></p>	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
8	1 Unidade	<p>Colhedora de forragens Fabricação nacional, nova de fábrica, com sistema de transmissão acoplado através de caixa e cardan, com pino de engate sem correia, com afiador automático das facas; contendo rotor de no mínimo 12 facas, 6 lançadores e 4 rolos acionados por engrenagens, 24 opções de corte, bica de lançamento hidráulica em aço, contendo sistema de peneira quebra-grãos removível, roda de apoio, com capacidade de produção mínima de 28 toneladas/hora, facas serrilhadas na unidade de corte, com caixa basculante lateral para facilitar a manutenção no contra facas, potência para acionamento da tomada de força mínima de 50 CV, com garantia e revisão grátis de no mínimo um ano, assistência técnica homologada pelo fabricante no Estado de Santa Catarina O transporte até a sede do município deverá ficar por conta do fabricante.</p> <p><i>Deve ser compatível com o Item 1 – Trator Agrícola. As adaptações, se necessárias, são de responsabilidade do fornecedor do implemento.</i></p>	R\$ 19.000,00	R\$ 19.000,00
9	1 Unidade	<p>Braço valetador Fabricação nacional, equipamento novo de fábrica, sistema hidráulico completo, com bomba de engrenagens acoplada na tomada de força do trator agrícola de pneus com potência mínima de 75 CV; contendo 02 estabilizadores, e com no mínimo 07 cilindros hidráulicos, capacidade de escavação mínima</p>	R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00

		de 3,60 m de profundidade; caçamba com largura mínima de 450 mm, e capacidade mínima de 110 litros, capacidades mínimas do ângulo de giro da concha de 120 graus e de giro do equipamento de 180 graus, capacidade mínima do reservatório hidráulico de 80 litros, força mínima de escavação de 1000 kgf, com garantia e revisão grátis de no mínimo um ano, assistência técnica homologada pelo fabricante no Estado de Santa Catarina O transporte até a sede do município deverá ficar por conta do fabricante. <i>Deve ser compatível com o Item 1 – Trator Agrícola. As adaptações, se necessárias, são de responsabilidade do fornecedor do implemento.</i>		
10	1 Unidade	Distribuidor de calcário, fertilizante e composto orgânico Novo de fábrica, com 2 eixos, sistema de rodagem tandem simples, roda com no mínimo aro 16, com 04 (quatro) pneus novos, com capacidade de carga não inferior a 3 m ³ , capacidade mínima de 5000 kg, com esteira de 800 mm, potência mínima requerida de 65 CV, com garantia e revisão grátis de no mínimo um ano, assistência técnica homologada pelo fabricante no Estado de Santa Catarina O transporte até a sede do município deverá ficar por conta do fabricante. <i>Deve ser compatível com o Item 1 – Trator Agrícola. As adaptações, se necessárias, são de responsabilidade do fornecedor do implemento.</i>	R\$ 23.170,00	R\$ 23.170,00

APRESENTAÇÃO NA PROPOSTA:

Para o ITEM 1 – TRATOR AGRÍCOLA, a proponente deverá apresentar Declaração ou Atestado expedido pelo fabricante do equipamento ofertado, comprovando que a proponente é distribuidor autorizado para todos os serviços de Pós-vendas, Fornecimento de Peças Genuínas, Manutenções em Garantia e Revisões;

Para os ITENS 2 a 10, as proponentes deverão apresentar Declaração ou Atestado comprovando serem distribuidores autorizados e endereço para prestação dos serviços e assistência técnica dos equipamentos no estado de Santa Catarina (Exigência para todos os proponentes item 2 a 10);

Deverá os proponentes apresentarem 02 (dois) atestados de capacidade técnica expedidos por empresa de direito público ou privado que identifique o proponente com o fornecimento e assistência técnica adequada para o ITEM 1 – TRATOR AGRÍCOLA;

A proponente deverá apresentar declaração do fabricante para todos os itens, Declarando Garantia de Fornecimento de Peças e Serviços do objeto licitado pelo período mínimo de 5 anos;

Os valores ora licitados estão inclusos todos os valores com frete, impostos, taxas, tributos e demais despesas diretas, indiretas e intrínsecas do fornecimento dos equipamentos e prestação dos serviços contemplados neste certame;

Prazo máximo de entrega será de 30 dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento emitida pelo CONTRATANTE.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2015

Objeto: Aquisição de Trator Agrícola, Arado reversível, Grade Hidráulica, Arado Subsolador, Roçadeira Central, Plana agrícola traseira, Enfardadeira, Colhedora de forragens, Braço valetador e Distribuidor de calcário, fertilizante e composto orgânico, destinado a Patrulha Mecanizada, por meio de Convênio entre o Ministério da Agricultura – MAPA e o Município de Tubarão.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador da carteira de identidade nº, e do CPF nº, Declara, na forma e sob as sanções previstas na Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para a participação nesta licitação.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

CAMPO DESTINADO A ME/EPP

() Sem ressalva

() Com ressalva quanto à regularidade fiscal, conforme previsão legal (§1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2015

Objeto: Aquisição de Trator Agrícola, Arado reversível, Grade Hidráulica, Arado Subsolador, Roçadeira Central, Plana agrícola traseira, Enfardadeira, Colhedora de forragens, Braço valetador e Distribuidor de calcário, fertilizante e composto orgânico, destinado a Patrulha Mecanizada, por meio de Convênio entre o Ministério da Agricultura – MAPA e o Município de Tubarão.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal, sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO IV

Minuta de Contrato

CONTRATO Nº ___/20__
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2015

PREÂMBULO

CONTRATANTES

O Município de Tubarão/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.928.656/0001-33, com sede à Rua Felipe Schmidt, nº 108, bairro Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Olávio Falchetti, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede à rua, nº, bairrona cidade de, representada neste ato pelo Sr.,doravante denominada CONTRATADA, pactuam entre si as cláusulas a seguir:

LOCAL

Lavrado e assinado em Tubarão, na sede da Prefeitura Municipal de Tubarão, situada na Rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, Tubarão/SC.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO

Este contrato decorre do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2015, Processo Licitatório nº, homologado em/...../....., em conformidade com o que consta do referido processo, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 2.450/07, e demais legislações aplicáveis, inclusive quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a **aquisição de Trator Agrícola, Arado reversível, Grade Hidráulica, Arado Subsolador, Roçadeira Central, Plana agrícola traseira, Enfardadeira, Colhedora de forragens, Braço valetador e Distribuidor de calcário, fertilizante e composto orgânico, destinado a Patrulha Mecanizada, por meio de Convênio entre o Ministério da Agricultura – MAPA e o Município de Tubarão**, cujas especificações encontram-se no Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 68/2015, o qual integra o presente instrumento contratual em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA –ENTREGA

A Contratada disporá do prazo de até 30 (trinta) dias para entregar o objeto, contados a partir do recebimento pela empresa da Ordem de Compra.

A entrega do objeto deste edital será feita à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no endereço sede, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Contratada no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO CONTRATUAL.

A vigência deste contrato se inicia na data de sua assinatura, encerrando-se em ___/___/20___. Havendo saldo remanescente, será permitida a prorrogação contratual, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E PAGAMENTOS

PREÇOS

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto contratual o(s) valor(es) constantes da proposta financeira apresentada durante o procedimento licitatório, qual seja, R\$

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa para a aquisição do objeto licitado correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

31.01.2.013.4.4.90.52.40.0783(147) – Promoção do Desenvolvimento Rural.

31.01.2.013.4.4.90.52.40.0200(65) - Promoção do Desenvolvimento Rural.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados a partir da data da certificação da respectiva nota fiscal, a qual deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para conferência e certificação da mesma, acompanhada ainda dos documentos de regularidade fiscal da empresa.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIAS

A CONTRATADA compromete-se a garantir o bem licitado, objeto do presente instrumento, sendo que quaisquer problemas surgidos durante este período deverão ser resolvidos pela CONTRATADA e às suas expensas, sem que isto gere qualquer tipo de ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1 As penalidades a serem aplicadas à Contratada procederão na forma do **item XI** descrito no edital que deu origem a este Contrato.

6.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s) ou cobrada judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA –FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente Contrato em duas vias de iguais forma e teor, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Tubarão/SC,de de 20__.

Município de Tubarão
João Olávio Falchetti

Contratada
Representante legal

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA